



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Pça. José Ribeiro de Assis, 42 – Centro  
CEP 35.536-000 – Estado de Minas Gerais

### LEI Nº 1.113 DE 13 DE JULHO DE 2.011

Altera Lei Municipal nº 1.103 de 02 de Março  
de 2.011 e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o artigo 10 da Lei Municipal nº 1.103 de 02 de Março de 2.011 que passará a ter a seguinte redação:

*“Art. 10 - O número máximo de estagiários será de até 10% (dez por cento) em relação ao quadro de pessoal efetivo da Administração Municipal, sendo o máximo de 8 (oito) vagas com recebimento de bolsa auxílio.”*

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracema, 13 de Julho de 2.011.

**Cássio Robson de Melo**  
Prefeito Municipal

Publicação nº 149/2011  
Publicado em 13 / 07 / 2011  
no quadro de avisos, conforme Lei  
Municipal nº 904, de 18/08/2001.  
  
Assessora de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA  
PROTOCOLO  
14 / 07 / 11 - 08:50 horas